



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 1 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

PORTARIA N.º 476, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia a professora municipal Elineidy Alves Silva, para exercer a função de Diretora do CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 217/2018, de 05.12.2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2018, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora do CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva, a professora municipal Elineidy Alves Silva, portadora da CIRG n.º 6.132.397-0/PR.

Art. 2º Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 12 de dezembro de 2018, ficando revogada a portaria sob nº 034 de 16 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJALVA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUMARIO

	PAG
→ DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC	
PORTARIA N.º 476, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.	01
PORTARIA N.º 477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.	02
→ LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC	
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS	03
→ CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 (CMRC)	04
LEI Nº 1355/2018	05
LEI Nº 1356/2018	06
LEI Nº 1357/2018	07
LEI Nº 1358/2018	08
LEI Nº 1359/2018	09
LEI Nº 1360/2018	10
LEI Nº 1361/2018	11
LEI Nº 1361/2018	12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 2 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora municipal, Daniele Corrêa para responder pela documentação escolar do CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do § 1º do art. 2º da Resolução n.º 4110/2006, de 11 de setembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação; considerando que os atuais servidores municipais ocupantes do emprego de Assistente Administrativo, elaboram a documentação escolar nas escolas municipais onde estejam lotados, cuja atividade é compatível com as respectivas atribuições; considerando a inexistência de função e/ou emprego de Secretário Escolar no Quadro de Pessoal do município; considerando os termos do Ofício n.º 216/2018, de 05 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Daniele Corrêa**, matrícula 1479/6, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para elaborar e responder pela documentação escolar do CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 12 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 3 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico, cartão proximidade, com comunicação TCP/IP, bobinas de papel térmico, cartões crachá em PVC com leitor de proximidade, cordões para crachá personalizado e de nobreaks externos.

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2018 de 11 de dezembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018

CONTRATADA: SMART POINT LTDA – ME - **CNPJ/MF:**
09.213.371/0001-26

VALOR: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP
- **CNPJ/MF:** 11.507.711/0001-73

VALOR: R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais).

Ribeirão Claro, 11 de novembro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 4 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 (CMRC)

Objeto: Aquisição de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº 020/2018 (CMRC) – Processo de Compra nº 022/2018 (CMRC)

Dotação Orçamentária: 01010103100192090-449052240000

Fonte de Recurso: 01.0001

Valor Total: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Vigência: 14 de Dezembro de 2018 a 14 de Dezembro de 2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19

Contratada: BARBARA BENATO DAVID 08360348995

CNPJ/MF: 31.229.614/0001-73

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2018

Representantes: Eliana Cortez da Silva e Barbara Benato David



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 5 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1355/2018

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Ribeirão Claro, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Ribeirão Claro, para o quadriênio 2018-2021, previstos pela Lei Municipal nº 1266, de 14 de novembro de 2017, para compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica o Plano Plurianual 2018-2021 modificado, para o exercício financeiro de 2019, nas formas dos seguintes anexos que o acompanham:

I – Anexo I – Estimativas das Receitas

II – Anexo II – Proposta de Programa Setorial - Identificação, Metas Físicas e Valores das Ações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 6 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1356/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 293/2006, modificada pelas Leis Municipais nº 304/2006, nº 579/2009 e nº 1329/2018 que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º, da Lei Municipal nº 293/2006, modificada pelas Leis Municipais nº 304/2006, nº 579/2009 e nº 1329/2018 que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho da Cidade de Ribeirão Claro terá a seguinte composição, buscando equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, a saber:

I – Governamental:

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- 02 (dois) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 02 (dois) Representantes dos Bancos Oficiais;

II – Não Governamental:

- 04 (quatro) Representantes do Comércio;
- 02 (dois) Representantes da Pastoral da Criança;
- 02 (dois) Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo”;
- 02 (dois) Representantes da Associação Pais Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 02 (dois) Representantes do Asilo São Vicente de Paulo;
- 02 (dois) Representantes dos Sindicatos;
- 02 (dois) Representantes dos Profissionais da área da Construção Civil;
- 02 (dois) Representantes das Associações Comunitárias ou de Moradores;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais da Lei Municipal nº 293/2006 modificada pelas Leis Municipais nº 304/2006, nº 579/2009 e nº 1329/2018 que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 7 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1357/2018

SÚMULA: Inclui o parágrafo único, incisos I e II no art. 1º, da Lei Municipal nº 043/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, de Ribeirão Claro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único, incisos I e II no art. 1º, da Lei Municipal nº 043/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá a seguinte composição, buscando equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 50% para os Poderes Públicos e 50% para a Sociedade Civil, a saber:

I – Governamental:

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- 02 (dois) Representantes da EMATER-PARANÁ de Ribeirão Claro - PR;
- 01 (um) Representante da Vigilância Sanitária;
- 01 (um) Representante da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Ribeirão Claro - PR;

II – Não Governamental:

- 02 (dois) Representantes do Comércio;
- 02 (dois) Representantes da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Ribeirão Claro;
- 02 (dois) Representantes da Associação Rural de Ribeirão Claro – PR;
- 02 (dois) Representantes de Sindicatos do Município de Ribeirão Claro - PR;
- 04 (quatro) Representantes de Associações ou Moradores do município de Ribeirão Claro -PR;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 043/2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 8 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1358/2018

Inclui nova ação no Exercício de 2018 ao Anexo da Lei Municipal nº 1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2018 ao Anexo da Lei Municipal nº 1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0004 – Ribeirão Claro Hospitaleiro

Objetivo: Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para comunidades locais, quanto turistas a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Código	Ação	Produto	
P.167	Pavimentação Poliédrica na RM-400 - Termino da 1ª Etapa	21 – Pavimentação de Vias	
	Ano	Valor	Meta
	2018	153.100,00	4.222,20
	2019	0,00	0.000
	2020	0,00	0.000
	2021	0,00	0.000
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 9 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1359/2018

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1267 de 14 de novembro de 2017 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1267 de 14 de novembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, a ação abaixo indicada:

Programa 0004 – Ribeirão Claro Hospitaleiro

Objetivo: Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para comunidades locais, quanto turistas a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Código	Ação	Produto	
P.167	Pavimentação Poliédrica na RM-400 - Termino da 1ª Etapa	21 – Pavimentação de Vias	
	Ano	Valor	Meta
	2018	153.100,00	4.222,20
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 10 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1360/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2018, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.01–Departamento de Turismo

23.695.0004.1.167–Pavimentação Poliédrica na RM-400 - Termina da 1ª Etapa

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:780-Convênio MTUR/Pavimentação Poliédrica RM-400 - Exercício Corrente	150.000,00
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	3.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 780-Convênio MTUR/Pavimentação Poliédrica RM-400;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 11 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1361/2018

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0017.2.080-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3.3.90.46.00.00- Auxílio Alimentação

Fonte: 3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores

3.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) na Fonte de Recursos 076-Recursos Ordinários SAAE (Livres).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.071

Pág. 12 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1361/2018

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0017.2.080-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3.3.90.46.00.00- Auxílio Alimentação

Fonte: 3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores

3.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) na Fonte de Recursos 076-Recursos Ordinários SAAE (Livres).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL